



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Lei Municipal nº 1.904 de 26 de dezembro de 2024
(Projeto de Lei nº107/2024 de autoria do Executivo).

Prefeitura Municipal de Canarana-MT
Publicado e Afixado no
Lugar de Costume

26 / 12 / 2024
W. Ayres

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Cofinanciamento 2024), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)** para dar cobertura a dotações existentes na Lei Municipal 1.800 de 05 de dezembro de 2023, conforme abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 04 - FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL-FMHIS
PROGRAMA: 0020 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES
FONTE DE RECURSO: 1.700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO
DETALHAMENTO: 311 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
Proj:/Ativ: 1.058 - CONSTRUÇÃO DE CASA POPULARES-FMHIS
09.04.16.482.1.058.4.4.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 1.000.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de transferência especial da União oriunda de emenda parlamentar do Deputado Federal Coronel Assis conforme segue.

Emenda Parlamentar nº 202443260004 - Plano de Ação nº 09032024-066894/2024 R\$ 1.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 26 de dezembro de 2024.

FABIO MARCOS PEREIRA
DE FARIA:88844846187

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

REPASSE EMENDA PARLAMENTAR 516/2024 R\$ 100.000,00**SOMA R\$ 100.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 26 de dezembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.904 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Lei Municipal nº 1.904 de 26 de dezembro de 2024

(Projeto de Lei nº107/2024 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Cofinanciamento 2024), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)** para dar cobertura a dotações existentes na Lei Municipal 1.800 de 05 de dezembro de 2023, conforme abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 04 – FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL-FMHIS

PROGRAMA: 0020 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

FONTE DE RECURSO: 1.700 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

DETALHAMENTO: 311 – Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Proj./Ativ: 1.058 - CONSTRUÇÃO DE CASA POPULARES-FMHIS

09.04.16.482.1.058.4.4.90.00 – Aplicações Diretas R\$ 1.000.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de transferência especial da União oriunda de emenda parlamentar do Deputado Federal Coronel Assis conforme segue.

Emenda Parlamentar nº 202443260004 – Plano de Ação nº 09032024-066894/2024 R\$ 1.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 26 de dezembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº 034/2024**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE POSSE DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT”

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei e em conformidade com o Concurso Público Edital N.º 001/2024, homologado pelo Decreto N.º 1.013, de 25 de junho de 2024:

RESOLVE:

Prorrogar por igual período o prazo para posse, descrito no Edital de Convocação nº 026/2024 e nº 029/2024, com fundamento no § 2º, do art. 24, da Lei Complementar nº 012/2013, conforme decisão de Junta Médica do Município para os candidatos:

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL 40 HORAS Ensino Médio Completo		
Candidatos	COL	SITUAÇÃO
VICTÓRIA CAMILLY FATTORE	1	AP
ENIE EMILY BARBÓN FERREIRA VILHALVA DE SOUZA	4	AP
ALZIRA PEREIRA DA FONSECA	9	AP
MARLIN EVELYN BOY	11	AP
CAROLINA DA ROCHA DA SILVA	16	CL
DANIELE DE MEDINA GIMENEZ	17	CL
ALINE DOS SANTOS GARCIA	25	CL
GENICE MELO SAMPAIO	27	CL
CAMILA DA SILVA	30	CL
MICHELE TAIANARA HENRIQUE PESSATTO	35	CL
RAQUEL SILVA DOS SANTOS	38	CL
ATIE FRAGOSO DOS SANTOS	39	CL
FRANCIDALVA GOMES	41	CL
FLAVIA PINHEIRO DOS SANTOS	42	CL

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 40 HORAS Ensino Médio Completo		
Candidatos	COL	SITUAÇÃO
SANDRA CRISTINA DE MEDINA GIMENEZ	2	CL
KATIELLE PADILHA	6	CL

Professor 30 horas (Assentamento ZUMBI DOS PALMARES) Ensino Superior Completo		
Candidatos	COL	SITUAÇÃO
CLEDIONE PEREIRA DA SILVA	1	AP

Professor 40 horas Ensino Superior Completo		
Candidatos	COL	SITUAÇÃO
JUCIMARA APARECIDA DE LIMA	2	AP
RENAN COSTA SILVA	3	AP
MARGARETE ALVES DA SILVA	8	AP

Professor 30 horas Ensino Superior Completo		
Candidatos	COL	SITUAÇÃO
EVA CARDOSO	4	AP
NAYARA CAROLINE ANDERLE	5	AP
CIRLENE LAGO TEIXEIRA	7	AP
ROSICLEY APARECIDA ROQUE	13	AP
SIMONE FIORESE WEISS	14	AP
DANIELY FIGUEIREDO DOS SANTOS KRAFT	18	AP
ROSIVANIA LIMA FRANCO	19	AP
ANDRESSA ARAUJO DOS REIS	26	CL
DINALVA FIGUEIREDO DOS SANTOS	30	CL
LORACI GONÇALVES	47	CL
KÁTIA CILENE DA SILVA	49	CL
ANA PAULA FERREIRA SARTUNÍLIO	50	CL
SANDRA LAGO PALAVISSINI	53	CL

Professor 30 horas Ensino Superior Completo – PCD		
Candidata	COL	SITUAÇÃO
DÉBORA KÉZYA BRASILEIRO CARDOSO	1	AP

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ENSINO MÉDIO COMPLETO		
Candidato	COL	SITUAÇÃO
ED GOMES	2	CL

Será considerado (a) desistente, perdendo a vaga respectiva, o (a) candidato (a) que não se apresentar no prazo disposto neste Edital a solicitação da junta médica para tomar posse, conforme dispõe o Edital de Convocação, munido dos documentos solicitados pela junta médica para tomar posse.



Ano 13 Nº 3513

Divulgação sexta-feira, 27 de dezembro de 2024

Página 24

Publicação segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

- c) avaliar a eficiência, a eficácia e a economia na aplicação e utilização dos recursos públicos;
- d) verificar e acompanhar o cumprimento das orientações/determinações do TCE-MT;
- e) apresentar sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditoria, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo, implanta-los
- IV CONSIDERAÇÕES GERAIS Os resultados das atividades de auditoria serão levados ao conhecimento dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações, pendências, farão parte do relatório de auditoria.

O cronograma de execução de trabalhos de auditoria poderá ser alterado, suprimido em parte ou ampliado, em função de fatores externos ou internos que venham a interferir na sua execução.

V- PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA

A seguir, anexamos o Cronograma de Atividades para o exercício 2025.

Canarana-MT, 24 de dezembro de 2024.

LEGISLAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 1.904 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

(Projeto de Lei nº107/2024 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Cofinanciamento 2024), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para dar cobertura a dotações existentes na Lei Municipal 1.800 de 05 de dezembro de 2023, conforme abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 04 – FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL-FMHIS

PROGRAMA: 0020 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

FONTE DE RECURSO: 1.700 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

DETALHAMENTO: 311 – Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Proj.:Ativ: 1.058 - CONSTRUÇÃO DE CASA POPULARES-FMHIS

09.04.16.482.1.058.4.4.90.00 – Aplicações Diretas R\$ 1.000.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de transferência especial da União oriunda de emenda parlamentar do Deputado Federal Coronel Assis conforme segue.

Emenda Parlamentar nº 202443260004 – Plano de Ação nº 09032024-066894/2024 R\$ 1.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 26 de dezembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.905 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

(Projeto de Lei nº106/2024 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Emenda Parlamentar Individual 516/2024), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (Emenda Parlamentar Individual 516/2024) no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para dar cobertura a dotações existente na Lei Municipal 1.800 de 05 de dezembro de 2023, conforme abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

PROGRAMA: 0010 – SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL

FONTE DE RECURSO: 621 – Transf. Fundo a fundo de Recurso do SUS Governo Estadual

DETALHAMENTO: 321 – Transferência do Estado decorrente de emendas individuais